



Prefeitura Municipal de Matos Costa

Estado de Santa Catarina

OFICIO N.º.....

LEI Nº 168/74

CUSTEAR DESPESAS DE FUNERAL DO FUNCIONÁRIO FALECIDO AMANTINO / RIBEIRO.

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina aprovou e Eu Antonio Fagundes, Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear as Despesas de Funerais do falecido Senhor -/ Amantino Ribeiro, ex funcionário desta Municipalidade.

§ Único- A despesa do referido funeral importou em Cr\$/ Cr\$ 1.678,00 (um mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros),/ conforme documentação e recibos.

Art. 2º)-Para cobrir as despesas constantes do Art. 1º, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir / crédito necessário.

Art. 3º)-Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, 12 de junho de 1974.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Antonio Fagundes
ANTONIO FAGUNDES
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA

Sebastião A. dos Santos
SEBASTIÃO A. DOS SANTOS
Resp. p/ Exp. Secretaria